

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS GUSTAVO S. RIBEIRO E JUVENTINO A. ROCHA, BAIRRO CANSANÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTA EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00. Data, hora e local da sessão pública: dia 23 de maio de 2019 às 09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. **O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.** Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiézinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 03 de maio de 2019. DIEGO AMARAL DE MACEDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019**

**EDITAL**  
**TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS GUSTAVO S. RIBEIRO E JUVENTINO A. ROCHA, BAIRRO CANSANÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTA EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00.

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

## **I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS GUSTAVO S. RIBEIRO E JUVENTINO A. ROCHA, BAIRRO CANSANÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTA EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00.**

**1.2** – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

**1.3** - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 77.857,80 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

## **II – PRAZO**

**2.1.** O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

## **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**3.1.2** – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

**3.1.3** – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

**3.2** – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

**3.2.1** – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**3.2.1.1** – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 8:00 às 12:00 horas, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

**3.2.1.2** – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

**3.2.1.3** – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

**3.3.** - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**3.4.** - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

**3.5.** Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

**3.5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

**3.5.2.** A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**3.6.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

**3.6.1.** Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

**3.6.2.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.7.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.8** – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.

## IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

**5.5** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.6** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.7** – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

**5.8** – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

**5.9** – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

**5.10** – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**5.11** – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

**5.12** – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

## VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 010/2019.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

**6.2.** Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

### **6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

#### **6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

#### **6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

### 6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M <sup>2</sup>	350

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente,

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

**c)** Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

**d)** A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

## 6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 01 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

**Onde:**

**AC=** Ativo Circulante

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PC=** Passivo Circulante

**LC=** Liquidez Corrente

**LG=** Liquidez Geral

**ARLP=** Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

**AT=** Ativo Total

**ELP=** Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

**ET =** Exigível Total

**PL =** Patrimônio Líquido

**Observação:** Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 1, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

**6.3.1.5.** A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

**6.3.1.6.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

**6.3.1.7.** DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

**6.3.1.8** – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

**6.3.2.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “2” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

## **6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS em 02 (duas) vias**

**6.4.1.** Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Composição de encargos Sociais.

**6.4.2.** Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

**6.4.3.** A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

**6.4.5.** A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

**6.4.5.1.** O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

## VII - PROCEDIMENTO

**7.1.** No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

**7.1.1.** Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

**7.2.** Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

**7.3.** Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

**7.4.** As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

**7.4.1.** Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

**7.4.2.** A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.4.3.** Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

**7.4.4.** Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

**7.4.5.** Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

**7.5.** Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

**7.6.** A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

**7.7.** A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

**7.8.** Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

**7.9.** A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao *CRC* ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

**7.10.** Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

## VIII – JULGAMENTO

**8.1.** O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

**8.2.** Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

**8.3.** Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

**8.4.** Serão desclassificadas as Propostas que:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 77.857,80 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

**8.6.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**8.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**8.8.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

**8.9.** A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

**8.10.** O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

## **IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

**9.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

**9.1.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.2.** A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

**9.3.** O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

**9.4.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5.** O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

**9.6.** Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**9.7.** Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

**9.8.** Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

## **X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

**10.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

**10.2.** A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

**10.3.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**10.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

**10.4.** A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

**10.5.** O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

**10.6.** As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

**10.7** - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

**10.8** - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **10.9 – GARANTIAS**

**10.9.1.** A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

**10.9.1.1.** A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

**10.9.2.** A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.9.3.** Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

**10.9.4.** Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

**10.9.4.1.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.9.5.** Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

**10.9.6.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

**10.9.6.1.** A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

**11.2.** O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

**11.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

**11.4.** O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

**11.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

**11.6.** As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

**11.6.1.** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

**11.7.** Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

**11.8.** A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.9.** A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

**11.10.** Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

**11.11.** Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

**11.12.** As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

**11.13.** Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**12.1.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

**12.1.2.** Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

**12.2.** Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**12.3.** A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**12.4.** Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

**12.5.** Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

**12.6.** As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

**12.7. A fiscalização e o acompanhamento do futuro contrato ficarão a cargo do Setor de Contratos da prefeitura, da secretaria solicitante do serviço e da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié/BA, nos termos do decreto 19.899 de 29 de abril de 2019.**

**12.8.** Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

## XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 03 de maio de 2019.

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**  
**INFORMAÇÕES BÁSICAS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019.**  
**TIPO - MENOR VALOR GLOBAL**

## PREÂMBULO

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de maio de 2019 as 09:30 horas.**

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS GUSTAVO S. RIBEIRO E JUVENTINO A. ROCHA, BAIRRO CANSANÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTA EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

**1.1 - Empreitada por preço unitário.**

**2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses.**

**2.1 –** Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

**2.2 - PRORROGAÇÃO:** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

**3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO**

**3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 77.857,80 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

**4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1 –** Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

**5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	77.857,80

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
NESTA

**REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**  
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário \_\_\_\_\_, carteira de identidade no. \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

# Prefeitura Municipal de Jequié

TR 14

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ							
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GUSTAVO S. RIBEIRO E JUVENTINO A. ROCHA							
<b>BDI ADOTADO</b> 24,14%		<b>BASE DE PREÇOS</b> SINAPI/BA - ORSE - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO		<b>ENCARGOS SOCIAIS</b> MENS. 88,28% (HORA) E 49,82% (MÊS)		<b>DATA</b> 12/10/2018	
O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI/BA para mão de obra horista e mensalista, com desoneração.							
ETAPA	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>847,42</b>
1.1	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	1.261,87	0,36	0,45	567,84
1.2	COMP	Sinalização de advertência de obra com placas de chapa de aço galvanizado	unid.	1,00	119,85	151,18	151,18
1.3	85424	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pantaleleada	m	5,00	20,36	25,68	128,40
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>1.364,34</b>
2.1	72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	826,87	1,31	1,65	1.364,34
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>56.493,43</b>
3.1	72799	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia na traço 1:3 (pedras pequenas 30 à 35 peças por m²)	m²	714,54	52,71	66,49	47.509,76
3.2	COMP	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia espessura 10cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo	m²	112,33	58,25	73,49	8.255,13
3.3	02622/ORSE	Meio-fio granítico 100x50x15cm, sobre base de concreto e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) (Viga de travamento)	m	22,30	25,90	32,67	728,54
<b>4.0</b>		<b>MEIO-FIO / CALÇADA</b>					<b>14.244,30</b>
4.1	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário), af_06/2016	m	279,15	35,50	44,78	12.500,34
4.2	94274	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário), af_06/2016	m	6,00	38,52	48,59	291,54
4.3	96995	Reaterro manual apiloado com soquete. AF_10/2017	m³	34,32	33,55	42,32	1.452,42
<b>5.0</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>1.551,74</b>
5.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x45cm	unid.	2,00	72,07	90,91	181,82
5.2	COMP	Placa para sinalização viária em chapa galvanizada	unid.	12,00	90,50	114,16	1.369,92
<b>6.0</b>		<b>LIMPEZA</b>					<b>3.356,57</b>
6.1	9537	Limpeza final da obra	m²	1.261,87	2,11	2,66	3.356,57
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>77.857,80</b>

  
**Ednaldo G. Leite Junior**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA051816044-0  
 Sec. Mun. de Infraestrutura

# Prefeitura Municipal de Jequié

MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS							
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ <b>TÍTULO DO PROJETO:</b> PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GUSTAVO S. RIBEIRO E JUVENTINO A. ROCHA <b>DATA:</b> 12/10/2018							
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL
				COMP.	LÁRG.	ALTURA	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nata de serviços, acompanhamento e greide	m²					1.261,87
1.1.1	Rua Juventina Antania Rocha	m²	1	62,37	7,00		436,60
1.1.2	Rua Gustavo Santos Ribeiro	m²	1	117,90	7,00		825,27
1.2	Sinalização de advertência de obra com placas de chapa de aço galvanizada	unid.	1				1,00
1.3	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pantaleteada	m	1	5			5,00
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	Regularização e compactação de subleita até 20cm de espessura	m²					826,87
2.1.1	Rua Juventina A. Rocha (EST 0 A 3+2,371)	m²	1	62,37	7,00		436,60
2.1.2	Rua Gustavo S. Ribeiro (EST 0 A 6+2,635)	m²	1	117,90	7,00		825,27
2.1.3	Dedução canal existente	m²	1	145,00	3,00		(435,00)
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
3.1	Pavimenta em paralelepípeda sobre calçada de areia rejuntada com argamassa de cimento e areia na traça 1:3 (pedras pequenas 30 à 35 peças por m²)	m²					714,54
3.1.1	Rua Juventina Antania Rocha	m²	1	62,37	7,00		436,60
3.1.2	Rua Gustavo Santos Ribeiro	m²	1	117,90	7,00		825,27
3.1.3	Dedução canal existente	m²	1	145,00	3,00		(435,00)
3.1.4	Dedução do item 3.2	m²	1				(112,33)
3.2	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípeda sobre colchão de areia espessura 10cm, rejuntada com argamassa traça 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento da paralelepípeda	m²	1	16,05	7,00		112,33
3.3	Meio-fia granítica 100x50x15cm, sobre base de concreto e rejuntada com argamassa traça 1:3 (cimento e areia) (Viga de travamento)	m	1	22,30			22,30
<b>4.0</b>	<b>MEIO-FIO / CALÇADA</b>						
4.1	Assentamento de guia (meia-fia) em trecha reta, confeccionada em concreto pré-fabricada, dimensões 100x15x13x30 cm (campimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (usa viária), af. 06/2016	m					279,15
4.1.1	Rua Juventina A. Rocha (EST 0 A 3+2,371)	m					48,83
4.1.1.1	Rua Juventina A. Rocha (LADO ESQUERDO)	m	1	11,00			11,00
4.1.1.2	Rua Juventina A. Rocha (LADO DIREITO)	m	1	37,83			37,83
4.1.2	Rua Gustavo S. Ribeiro (EST 0 A 6+2,635)	m					230,32
4.1.2.1	Rua Gustavo S. Ribeiro (LADO ESQUERDO)	m	1	118,37			118,37
4.1.2.2	Rua Gustavo S. Ribeiro (LADO DIREITO)	m	1	111,95			111,95
4.2	Assentamento de guia (meia-fia) em trecha curva, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (campimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (usa viário), af. 06/2016	m					6,00
4.2.1	Rua Juventino A. Rocha (EST 0 A 3+2,371)	m	1	3,00			3,00
4.2.2	Rua Gustavo S. Ribeiro (EST 0 A 6+2,635)	m	1	3,00			3,00
4.3	Reaterra manual apiloada com saquete. AF_10/2017	m³					34,32
4.3.1	Rua Juventina A. Rocha (EST 0 A 3+2,371)	m³					7,30
4.3.1.1	Rua Juventina A. Rocha (LADO ESQUERDO)	m³	1	11,00	1,2	0,15	1,98
4.3.1.2	Rua Juventina A. Rocha (LADO DIREITO)	m³	1	29,56	1,2	0,15	5,32
4.3.2	Rua Gustavo S. Ribeiro (EST 0 A 6+2,635)	m³					27,02
4.3.2.1	Rua Gustavo S. Ribeiro (LADO ESQUERDO)	m³	1	80,09	1,5	0,15	18,02
4.3.2.2	Rua Gustavo S. Ribeiro (LADO DIREITO)	m³	1	40,00	1,5	0,15	9,00
<b>5.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x45cm	unid.	2				2,00
5.2	Placa para sinalização viária em chapa galvanizada	unid.	12				12,00
<b>6.0</b>	<b>LIMPEZA</b>						
6.1	Limpeza final da obra	m²					1.261,87
1.1.1	Rua Juventina Antania Rocha	m²	1	62,37	7,00		436,60
1.1.2	Rua Gustavo Santos Ribeiro	m²	1	117,90	7,00		825,27

  
**Ednaldo G. Leite Junior**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA051818044-0  
 Sec. Mun. de Infraestrutura

# Prefeitura Municipal de Jequié

## COMPOSIÇÕES GRIADAS

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ			
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GUSTAVO S. RIBEIRO E JUVENTINO A. ROCHA			
<b>BDI ADOTADO</b>	<b>BASE DE PREÇOS</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>DATA</b>
26,14%	SINAPI/BA - ORSE - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO	MENS. 88,28% (HORA) E 49,82% (MÊS)	12/10/2018

**ITEM 1.2 - Sinalização de advertência de obra com placas de chapa de aço galvanizado e pintura refletiva - Extraído do Catálogo EMOP - Cód 02.020.011-0**

ITEM	CÓD.	INSUMO	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNIT. (RS)	CUSTO TOTAL (RS)
1.2.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	13,99	2,80
1.2.2	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	19,89	3,98
1.2.3	4513	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM	M	3,00	4,01	12,03
1.2.4	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	9,47	1,04
1.2.5	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *Nº 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M <sup>2</sup>	0,50	200,00	100,00
<b>CUSTO UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO:</b>						<b>R\$ 119,85</b>

**ITEM 3.2 - Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia espessura 10cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo - Extraído da tabela SINAPI\_Custo\_ref\_Composicoes - BA - 022016 - Desonerado - Cód 73790/003**

ITEM	CÓD.	INSUMO	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNIT. (RS)	CUSTO TOTAL (RS)
3.2.1	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	20,44	8,18
3.2.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,60	13,99	36,37
3.2.3	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	M <sup>3</sup>	0,02	377,24	7,54
3.2.4	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M <sup>3</sup>	0,10	61,60	6,16
<b>CUSTO UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO:</b>						<b>R\$ 58,25</b>

**ITEM 5.2 - Placa para sinalização viária em chapa galvanizada - Extraído da tabela SINAPI - Custo - ref - Composicoes - BA - 022016 - Desonerado - Cód 74209/1**

ITEM	CÓD.	INSUMO	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNIT. (RS)	CUSTO TOTAL (RS)
5.2.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	0,0100	265,01	2,65
5.2.2	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,89	19,89
5.2.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	13,99	27,98
5.2.4	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	2,5000	4,59	11,48
5.2.5	4813	CHAPA GALVANIZADA *Nº 22*, DE *0,4* M	M <sup>2</sup>	0,1256	200,00	25,12
5.2.6	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M <sup>2</sup>	0,1256	18,60	2,34
5.2.7	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	9,47	1,04
<b>CUSTO UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO:</b>						<b>R\$ 90,50</b>

  
**Ednaldo G. Leite Junior**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA051818044-0  
 Sec. Mun. de Infraestrutura

# Prefeitura Municipal de Jequié

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**TÍTULO DO PROJETO:**

PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GUSTAVO S. RIBEIRO E JUVENTINO A. ROCHA

**DATA**

12/10/2018

ETAPA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	1º MÊS	%	2º MÊS	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 847,42	847,42	100%	0,00	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.364,34	1.364,34	100%	0,00	
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 56.493,43	28.246,72	50%	28.246,72	50%
4.0	MEIO-FIO / CALÇADA	R\$ 14.244,30	7.122,15	50%	7.122,15	50%
5.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.551,74	0,00		1.551,74	100%
6.0	LIMPEZA	R\$ 3.356,57	0,00		3.356,57	100%
<b>VALOR TOTAL SIMPLES (INCLUSO BDI)</b>		<b>R\$ 77.857,80</b>	<b>R\$ 37.580,63</b>	<b>48%</b>	<b>R\$ 40.277,18</b>	<b>52%</b>
<b>VALOR TOTAL ACUMULADO (INCLUSO BDI)</b>			<b>R\$ 37.580,63</b>	<b>48%</b>	<b>R\$ 77.857,81</b>	<b>100%</b>

  
**Ednaldo Leite Junior**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 051816044-0  
 Sec. Mun. de Infraestrutura

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO MUNICIPIO JEQUIÉ.**

**LOCAL: Rua Gustavo S. Ribeiro e Rua Juventino A. Rocha - Município de Jequié-Ba.**

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços relacionados a seguir deverão ser considerados nos preços unitários apresentados para execução das diversas etapas do projeto e não serão pagos separadamente:

- Transporte de ida e volta, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;
- Remoção de todas as instalações provisórias;
- Consideram-se incluídos nos preços unitários estabelecidos para os diversos itens, todas e quaisquer obra de natureza provisória não constante dos itens da planilha.

#### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Inicialmente deverá ser feita uma limpeza manual por toda extensão da rua onde serão executados os serviços de pavimentação;
- Com a finalidade de informar a população e aos usuários da rua os dados da obra, deverá ser fixada a placa em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 2,00 x 1,125m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22.

**Sec. Munic. Infra-Estrutura**  
**infra@jeque.ba.gov.br** | 73 3526-8454  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Terá dois suportes e serão de madeira 3A/4A nativa/regional 5x5cm com altura livre de 2,50m.

- Para evitar acidentes as áreas de intervenção deverão ser isoladas com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada.
- A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.
- Em seguida a locação da pavimentação deverá obedecer às cotas e distâncias constantes no projeto. A locação da obra deverá ser realizada com uso de equipamentos topográficos.
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

### 3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

#### 3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO.

A Regularização, escarificação e compactação do subleito são o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros, até 0,20m de espessura. O que exceder de 0,20m deve ser considerado como terraplenagem. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

O pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplanada com finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidade, a níveis admissíveis para cada extrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre a superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais, levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário,

Sec. Munic. Infra-Estrutura  
infra@jeque.ba.gov.br | 73 3526-8454  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

mesmo durante os períodos chuvosos. E evidente que este fenômeno teria que vir associado a uma drenagem adequada.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo. A disponibilidade de material na região e a oferta de mão-de-obra capacitada para sua execução.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedo com coxim de areia de 0,10m.

## 3.2 ASSENTAMENTO DO PARALELEPÍPEDO

### GENERALIDADES

Os pavimentos de paralelepípedos são constituídos de pedras entalhadas, assentadas sobre camada de areia.

### MATERIAIS:

#### — PARALELEPÍPEDO

Antes da aplicação do paralelepípedo a ser utilizado na pavimentação a firma contratada para a execução dos serviços deverá solicitar a aprovação do mesmo, no local, pelo Eng.º Fiscal da Obra;

Deverão ser de granito ou outra rocha que satisfaçam as seguintes especificações:

- Durabilidade (sulfato de sódio máximo de 6%);
- Peso específico aparente mínimo de 2.400kg/m<sup>3</sup>;
- Desgaste Los Angeles máximo de 40%.

As dimensões dos paralelepípedos serão:

- Comprimento: 0,18 a 0,22m;
- Largura: 0,14 a 0,17m;
- Altura: 0,11 a 0,14m.

Sec. Munic. Infra-Estrutura  
infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Os paralelepípedos devem ter faces planas e perpendiculares, arestas e ser provenientes de rocha de grã media ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

— **AREIA PARA COXIM**

O material deve ser isento de impurezas.

— **AREIA PARA ARGAMASSA**

Deverá ser de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matérias orgânicas e obedecendo a seguinte granulometria:

Nº da Peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

A altura da camada de areia de assentamento será de 0,10m, não podendo ultrapassar a variação de +/- 10%.

— **CIMENTO**

Deverá satisfazer a ABNT EB-1.

## EXECUÇÃO

Para a RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO. Os blocos devem ser removidos e empilhados próximo a margem da via. As pilhas não devem

Sec. Munic. Infra-Estrutura  
infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

ultrapassar um metro de altura. Serão reutilizados também os meios fios existentes para confinamentos dos paralelepípedos.

No local da obra há um canal coberto com concreto armado e o mesmo será utilizado como pavimento. Assim, o pavimento deverá ser assentado no entorno do canal existente e no mesmo nível com quedas no sentido do meio fio.

O pavimento deverá ser assentado sobre a regularização do subleito, com características técnicas adequadas, com a devida aprovação da fiscalização.

Após a colocação do paralelo, deverá ser compactado com soquetes manuais.

O rejuntamento deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com preparo mecânico em betoneira a qual deverá ser aplicada e espalhada com rodo ou vassoura, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras; As juntas devem ter no máximo 2,0cm.

Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batção com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada;

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto;

É recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

Após o assentamento do meio-fio, deverá ser feito o aterro lateral chamado de encosto, que funcionará como apoio.

**Sec. Munic. Infra-Estrutura**  
**infra@jequie.ba.gov.br** | 73 3526-8454  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

## 3.3 MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA (VIGAS DE TRAVAMENTO)

Deve-se realizar o travamento dos paralelepípedos através da execução de um meio fio granítico enterrado. Este meio fio deverá ser da mesma rocha dos paralelepípedos com dimensões de 100x50x15cm, sobre base de concreto e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

## 4. MEIO-FIO / CALÇADA

### 4.1 MEIO-FIO

Os meios fios existentes serão reutilizados para confinamentos dos paralelepípedos.

Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base para assentado dos meios-fios.

O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais, com aterro. O aterro a ser utilizado neste serviço será, preferencialmente, o material proveniente da escavação das valas;

Os meios-fios utilizados nos passeios serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 100x15x13x30cm e com Fck mínimo de 15,0 Mpa.

Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fique um “espelho” de 10cm acima do nível do pavimento.

Os meios-fios deverão atender às normas técnicas da ABNT, sendo que nas esquinas deverão ser usadas peças curvas com raios compatíveis conforme o projeto. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:3 (cimento e areia).

Sec. Munic. Infra-Estrutura  
infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

## 4.2 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE

Deverá ser efetuado apiloamento com soquete, após a escavação e regularização, para compactação da superfície para posterior receber colocação lastro de concreto.

## 5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### 5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL:

A sinalização vertical deve ser cotada em película ou pintada sobre chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com anti ferrugem, pintada no verso na cor preta, montada com parafuso em palanque de madeira Angelim, sem emendas, pintados com tinta esmalte sintético na cor branca, plainada e esquinada boleada, com altura útil de 2,0 x 0,075m, fixada em sapatas com concreto manual.

Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no código de trânsito brasileiro.

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto. Deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

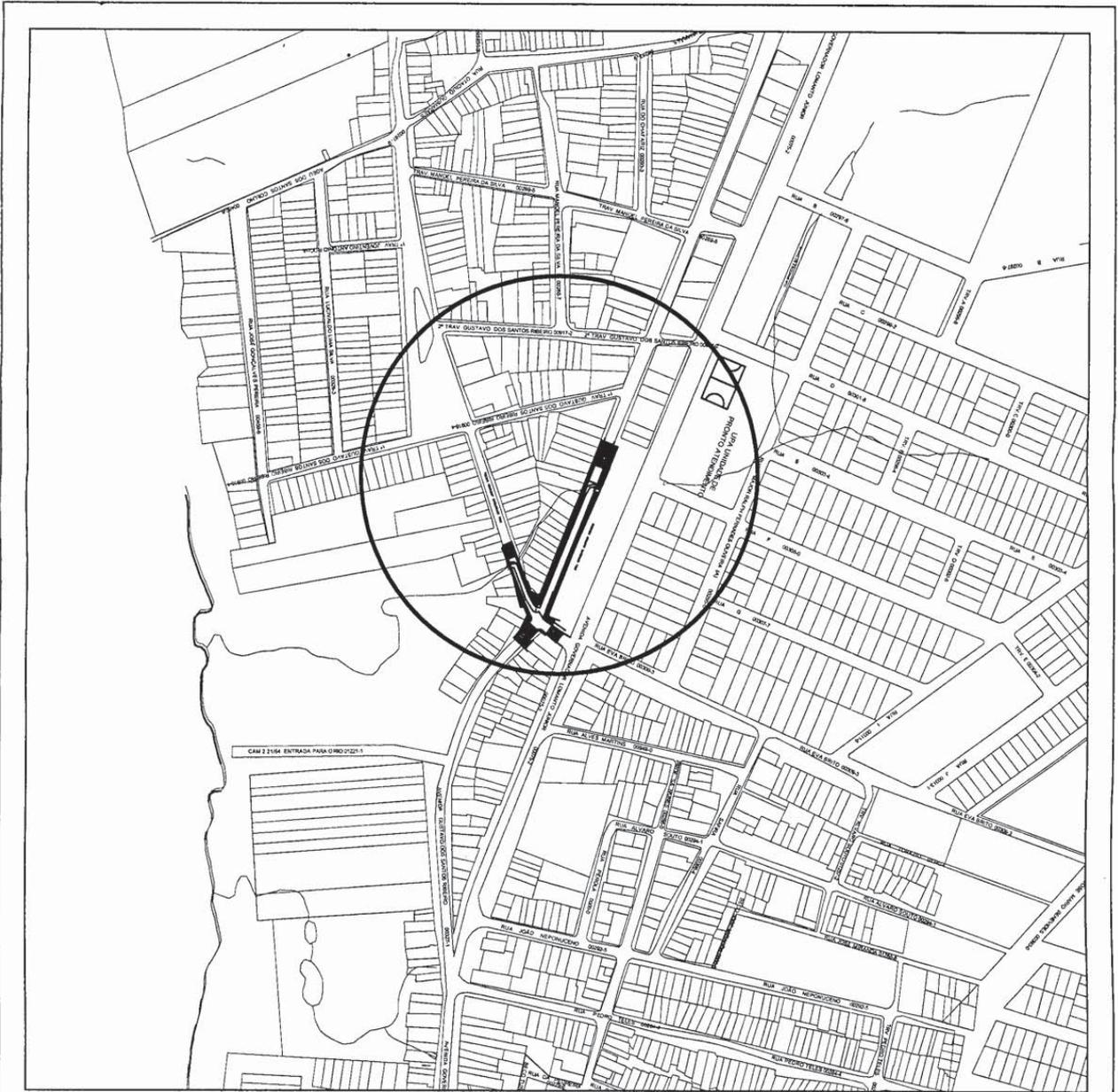
Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada como entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Ednaldo Galdino Leite Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 051816044-0  
Secretaria M. de Infraestrutura

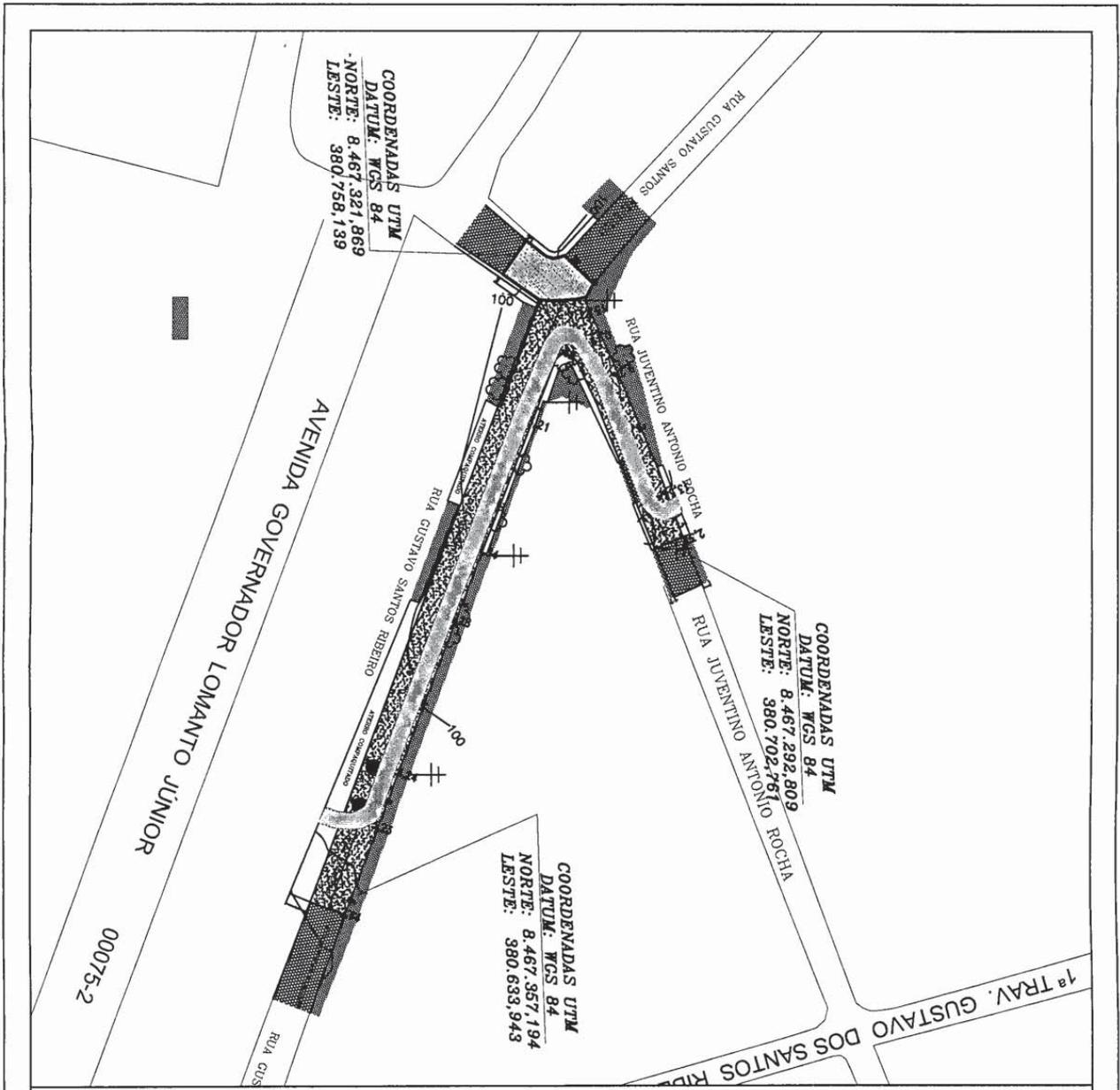
Sec. Munic. Infra-Estrutura  
infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454  
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

# Prefeitura Municipal de Jequié



LOCALIZAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RUA SANTIAGO DOS SANTOS RIBEIRO, 7 - JARDIM ANTÔNIO RICHAI - BARRIO CANAÍÇA	
CAMPUS 2 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 1 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 3 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 4 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 5 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 6 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 7 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 8 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 9 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 10 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 11 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 12 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 13 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 14 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 15 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 16 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 17 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 18 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 19 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 20 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 21 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 22 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 23 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 24 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 25 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 26 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 27 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 28 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 29 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 30 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 31 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 32 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 33 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 34 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 35 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 36 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 37 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 38 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 39 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 40 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 41 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 42 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 43 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 44 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 45 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 46 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 47 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 48 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 49 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 50 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 51 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 52 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 53 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 54 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 55 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 56 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 57 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 58 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 59 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 60 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 61 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 62 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 63 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 64 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 65 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 66 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 67 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 68 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 69 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 70 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 71 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 72 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 73 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 74 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 75 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 76 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 77 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 78 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 79 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 80 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 81 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 82 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 83 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 84 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 85 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 86 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 87 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 88 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 89 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 90 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 91 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 92 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 93 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 94 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 95 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 96 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 97 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 98 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 99 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	
CAMPUS 100 - 2154 - ENTRADA PARA O RODOVIÁRIO	

# Prefeitura Municipal de Jequié



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SITUAÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

RUA GUSTAVO DOS SANTOS RIBEIRO / JUVENTINO ANTONIO ROCHA - BARRIO CAMAQUÃO

LUIZ SERGIO SUZARTI ALEXIA

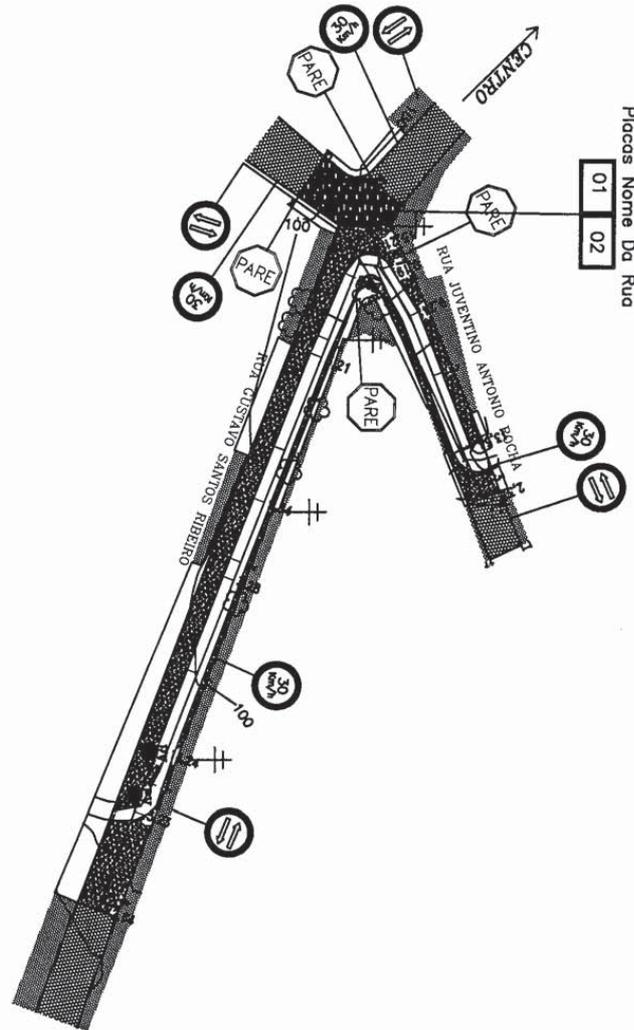
**LEGENDA:**

- POSTE
- ÁRVORE
- PV EXISTENTE
- VIGA DE TRAVAMENTO
- MEIO FIO EXISTENTE
- MEIO FIO PROJETADO
- CAÇAMENTO PROJETADO
- PASSEIO EXISTENTE
- A PAVIMENTAR
- REASSENTAMENTO
- CANAL

**DETALHE DO PAVIMENTO**

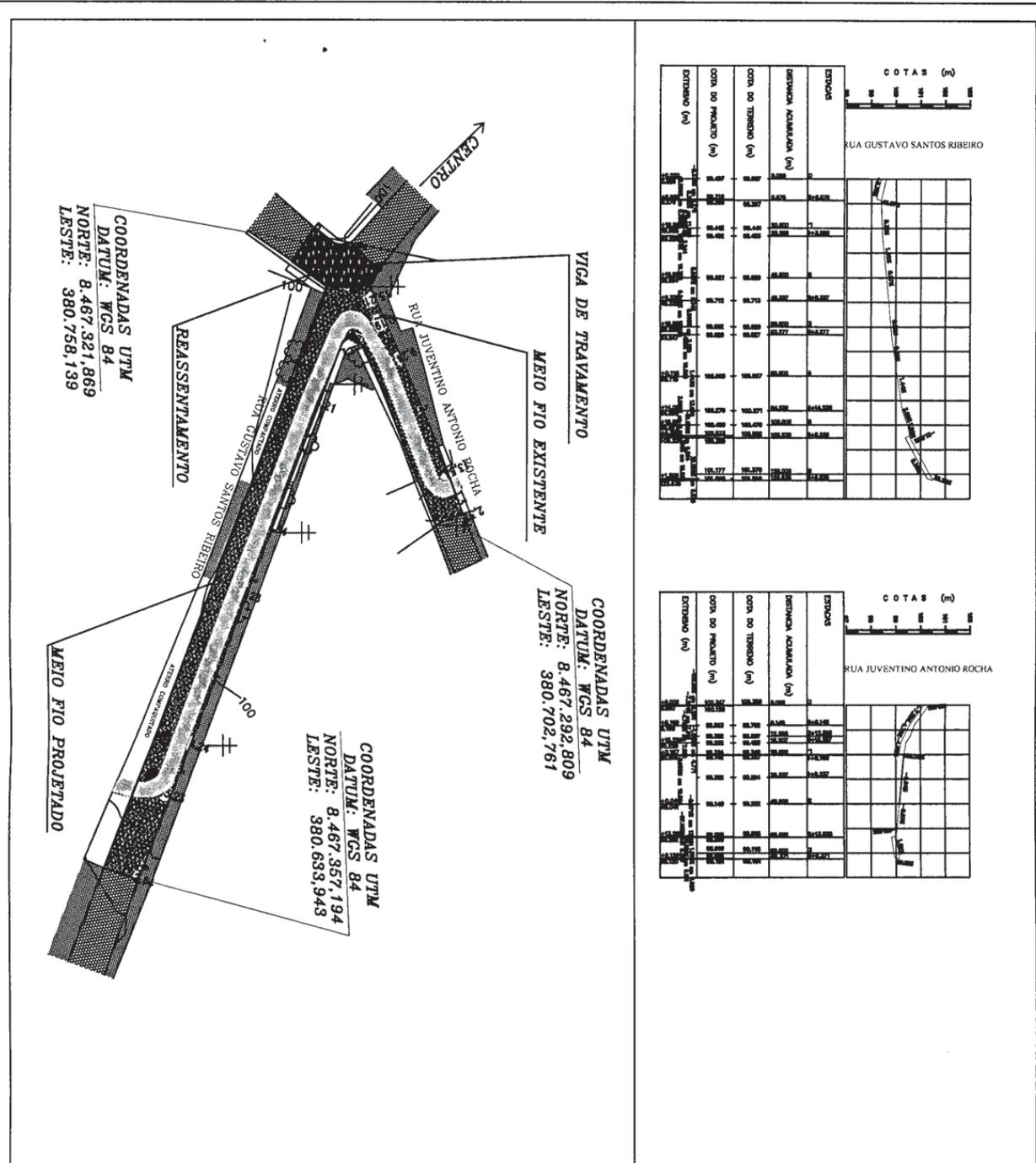
**meio fio**

# Prefeitura Municipal de Jequié



<p>ESTADO: BAHIA MUNICÍPIO: JEQUIÉ</p>		<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ</p>			
<p>PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA</p>			
<p>PROJETO: 03</p>	<p>DATA: 04</p>	<p>PROJETADE: [Assinatura]</p>	<p>PROJETADE: [Assinatura]</p>
<p>LEGENDA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li> Peróda Obrigatória</li> <li> Velocidade máxima permitida</li> <li> Duplo sentido de circulação</li> <li> Placa Nome Da Rua</li> </ul>			

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PLANTA BAIXA / PERFIL

04/04

PROJETO DE REASSEMANTAMENTO

PROJ. CIVIL: [assinatura]

PROJ. HÍDRICO: [assinatura]

PROJ. MECÂNICO: [assinatura]

PROJ. ELÉTRICO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO: [assinatura]

PROJ. TRÁFEGO: [assinatura]

PROJ. PAVIMENTAR: [assinatura]

PROJ. OBRAS DE ARTE: [assinatura]

PROJ. DRENAÇÃO: [assinatura]

PROJ. TERRAPLENAGEM: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO AMBIENTAL: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO URBANO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO RURAL: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE ÁGUA: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE EFLUENTE: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO PERICUOSO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO ATÓMICO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO BIOLÓGICO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO QUÍMICO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO INORGÂNICO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO METÁLICO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO NÃO METÁLICO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO INFLAMMÁVEL: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO CORROSIVO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO REATIVADO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO INATIVADO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO INFECIOSO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO PARASITÁRIO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO TÓXICO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO EXPLOSIVO: [assinatura]

PROJ. SANEAMENTO DE RESÍDUO RADIATIVO: [assinatura]

LEGENDA:

POSTE

ARVORE

PV EXISTENTE

VIA DE TRAVAMAMENTO

MEIO FIO EXISTENTE

MEIO FIO PROJETADO

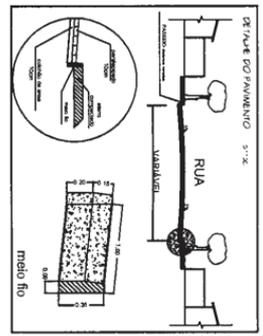
CALÇAMENTO PROJETADO

PASSARELO EXISTENTE

PAVIMENTAR

REASSEMANTAMENTO

CANAL



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à .....JEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito, ....., que homologou a TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2019 e a empresa ..... legalmente representada por ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2019.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

20

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

## **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preponderantes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

## 7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8.3** -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

**9.1** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

**10.1** - O presente Contrato tem o valor global de R\$..... , e será custeado com recursos originários do orçamento:

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

**14.1** - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
 CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
 CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Composição de custo unitário;
- b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

28

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em ..... são os seguintes :.....

**Local, data e assinatura do responsável**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII

### MODELO DEDECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

**PARA OS FINS DO TRATAMENTODIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES,DECLARAMOS:**

( ) QUENÃOPOSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESADEPEQUENOPORTE.

( ) QUE ESTAMOS ENQUADRADOS , NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART . 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

( ) QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

( ) PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO- REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO , NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86 .

MUNICÍPIO, ..... DE ..... DE 2019

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)